

30 de Novembro de 1960.

a) Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal.

a) Emilio Nonino - Chefe da Contabilidade Municipal - Regist. no C.R.C. de S.P. nº 10.087.

Eu Jaime Sordi, Escriuario da Receita e Despesa Municipal, na data supra registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 403/60

Cria o Mercado Municipal neste municipio de Orlândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decreta, e eu Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado, neste municipio, o Mercado Municipal.

Artigo 2º A sua construção se dará em local a ser, oportunamente, determinado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 3º O verba necessaria a' execução da presente lei, será solicitada pelo Sr. Prefeito, de acordo com as possibilidades orçamentárias.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 5 de Dezembro de 1960.

a) Pedro Tassinari Filho - Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriurario da Receita e Despesa, nesta data registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei 404/60

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, imóvel para a construção do Fórum, e posteriormente a assinar contrato de empreitada com o mesmo Instituto.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decreta, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono - promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, autorizada a alinear ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para doação, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade, para, nos termos do decreto estadual nº 12.762 de 18 de Junho de 1942, modificado pelo decreto nº 27167, de 4 de Janeiro de 1957, nele construir prédio para servir de Fórum a saber:

"Um terreno de forma retangular, me-